

PORTARIA N° 02/2011.

O Presidente da Associação, de acordo com a competência que lhe é conferida pelo Artigo 102 do Estatuto Social e,

Considerando o disposto no Artigo 27, Inciso III, do Estatuto Social,

Considerando decisão da Diretoria Executiva em reunião do dia 14/09/11,

RESOLVE:

Tornar público o REGULAMENTO DA SAUNA, estabelecendo as condições mínimas para o seu uso, a partir da inaugurada, ocorrida nesta data.

Publique-se, cumpra-se.

Ribeirão Preto, 16 de setembro de 2011.

Jurandir Gomes de Araujo
Presidente

REGULAMENTO DA SAUNA

Conforme Portaria nº 02/2011

- 1 – Uso exclusivo para associados.
- 2 - HORÁRIO: Das 14 às 17 horas.
- 3 – UTILIZAÇÃO: Homens > Terças e Sextas.
Mulheres > Quartas e Quintas.
- 4 – Não será permitido: com gripe, resfriado, tosse, micose, doenças infecto contagiosas, sem autorização médica.
- 5 – A porta deve ser mantida fechada.
- 6 - Cada usuário deverá trazer objetos de uso pessoal como: toalhas, chinelos, sabonete, etc.
- 7 - É obrigatório: para o homem: uso de calção, shorts ou maiô.
:para a mulher: uso de maiô ou biquíni.
- 8 – Não será permitido fumar, barbear-se ou depilar-se.
- 9 – Não será permitido sair em trajes de banho, adentrar qualquer dependência da Associação, inclusive o estacionamento.
- 10 - A Associação não se responsabiliza por objetos deixados na sauna, no vestuário, dentro ou fora dos armários.
- 11 - A infração ao presente regulamento implicará na imediata suspensão do usuário, sem prejuízo de outras responsabilidades a serem apuradas, se for o caso.

Ribeirão Preto, 16 de setembro de 2011.

Jurandir Gomes de Araujo
Presidente